

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO
2025.3



João Henrique de Andrade Lima Campos

Prefeito da Cidade do Recife

Victor Marques Alves

Vice-Prefeito da Cidade do Recife

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência
e Assistência à Saúde dos Servidores

Francisco Canindé Antunes Furtado Jr.

Vice Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência
e Assistência à Saúde dos Servidores

Tatiana Maria Toscano Paffer

Assessora de Governança e Controle Interno

Sumário

INTRODUÇÃO

4

GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE

4

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5
LIMITE LEGAL DA DESPESA ADMINISTRATIVA	5
PROCESSAMENTO DAS DESPESAS	7
CONCILIAÇÃO ENTRE RECEITAS E DESPESAS	7
CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA	8
CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA	8
CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA REFERENTE AO ACORDO DE PARCELAMENTO CADPREV Nº 776/2020	9
CONTABILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	10
AVALIAÇÃO ATUARIAL	11
ENVIO DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA	12
CONCESSÃO E PAGAMENTO DE APOSENTADORIA	12
IMPLEMENTAÇÃO E REGISTRO DAS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS	14
CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE	15
IMPLEMENTAÇÃO E REGISTRO DAS PENSÕES CONCEDIDAS	17
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	18
CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	19
EXTRATO DE REGULARIDADE	19
DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DIPR	20
ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR	20
ENVIO DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DIPR	21
SAGRES - MÓDULO DE PESSOAL	21
DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR	22
ENVIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR	22
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	23
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	23
ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DPIN	23
CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES ESCOLHIDAS PARA RECEBER AS APLICAÇÕES	24
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	25
CAPACITAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS DO RPPS	25
CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	27
ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	31
META DE INVESTIMENTOS	31
OUVIDORIA	32
MONITORAMENTO DAS FERRAMENTAS DE GOVERNANÇA E DOS PROGRAMAS DE GESTÃO	35
PRÓ-GESTÃO RPPS	35
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL 2020 A 2024	36
MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS	37
RECOMENDAÇÕES	39
ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	40

Introdução

O presente relatório, elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI) da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (Ampass), refere-se ao **TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025**- ou seja, aos meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2025** - e apresenta o monitoramento

dos processos mais relevantes da Autarquia e de seus respectivos fundos: o Fundo Financeiro (Recifin) e o Fundo Previdenciário (Reciprev), avaliando, também, a efetividade de suas ferramentas de governança e dos seus programas de gestão.

Gerenciamento dos Pontos de Controle

Os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Governança e Controle Interno (AGCI) da Ampass têm por missão primordial assegurar o alcance dos propósitos institucionais da Autarquia Municipal, a princípio àqueles referentes aos fundos previdenciário, a partir do monitoramento dos processos e pontos de controle mais críticos e da avaliação constante do cumprimento das normas e regulamentos que regem a atuação do ente público municipal. Desta forma, tem como finalidade verificar se os recursos empregados e os procedimentos e controles adotados pelos gestores e demais agentes públicos convergem para a obtenção dos resultados esperados, propondo e/ou recomendando, ao final, caso necessário, a melhoria dos processos organizacionais e/ou o saneamento das irregularidades porventura identificadas.

No **terceiro trimestre de 2025**, foram selecionados os seguintes processos, por gerência, com base na sua relevância para a organização:

	PROCESSO	RESPONSÁVEL
1	Acompanhamento da Carteira de Investimentos	Investimentos
2	Avaliação Atuarial	Previdência
3	Compensação Previdenciária	Previdência
5	Conformidade das Ferramentas de Governança	Controle Interno
6	Contabilização da Receita	Administrativo e Financeiro

7	Credenciamento de Instituições para receber investimentos	Investimentos
8	Elaboração da Carteira de Investimentos	Investimentos
9	Elaboração da Política de Investimentos	Investimentos
10	Elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR	Investimentos
11	Elaboração do Demonstrativo de Informações Previdenciárias – DIPR	Previdência
12	Gestão da Taxa de Administração	Administrativo e Financeiro
13	Renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP	Previdência
14	Tratamento das Demandas Recebidas da Ouvidoria	Controle Interno

Taxa de Administração

LIMITE LEGAL DA DESPESA ADMINISTRATIVA

O art. 103 da Lei Municipal n.º 17.142/2005, alterado pela Lei n.º 18.851/2021, determina que “as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município serão limitadas aos percentuais anuais máximos definidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS apurado no exercício anterior.”

O valor total da base de contribuição previdenciária em 2024 de todos os servidores ativos foi de **R\$ 1.307.900.320,67** e, até o mês de setembro de 2025

os valores transferidos dos fundos financeiro e previdenciário à autarquia gestora do RPPS para cobertura das despesas administrativas totalizam **R\$ 12.513.369,20**, repartidos proporcionalmente entre os fundos Recifin e Reciprev (vide tabela a seguir), de acordo com as contribuições previdenciárias vertidas para cada um deles (regulamentado pelo Decreto nº 29.572/2016), o que representa 0,003 da base previdenciária, ou seja, **dentro do limite fixado em lei**.

TAXAS ADMINISTRATIVAS ORIUNDAS DOS RPPS FUNDOS RECIFIN E RECIPREV À UNIDADE GESTORA AMPASS PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS OU DE CUSTEIO EM 2025.					
MESES	DATA DO ENVIO RECIFIN	DATA DO ENVIO RECIPREV	DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA RECIFIN , DÉBITO CONTA-CORRENTE: 18933-7-CEF.CONTA-CONTÁBIL: 3.3.2.3.2.99.01	DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA RECIPREV , DÉBITO CONTA-CORRENTE: 18929-9-CEF.CONTA-CONTÁBIL: 3.3.2.3.2.99.01	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA AMPASS , CRÉDITO CONTA-CORRENTE: 71504-7-CEF.CONTA-CONTÁBIL: 4.3.3.1.2.98.01
JAN	31/01/2025	31/01/2025	R\$ 674.002,42	R\$ 467.620,81	R\$ 1.141.623,23
FEV	10/02/2025	10/02/2025	R\$ 584.239,30	R\$ 837.228,95	R\$ 1.421.468,25
MAR	11/03/2025	11/03/2025	R\$ 584.239,30	R\$ 837.228,95	R\$ 1.421.468,25
ABR	14/04/2025	03/04/2025	R\$ 584.239,30	R\$ 837.228,95	R\$ 1.421.468,25
MAI	20/05/2025	12/05/2025	R\$ 584.239,30	R\$ 837.228,95	R\$ 1.421.468,25
JUN	16/06/2025	13/06/2025	R\$ 584.239,30	R\$ 837.228,95	R\$ 1.421.468,25
JUL	03/07/2025	03/07/2025	R\$ 584.239,30	R\$ 837.228,95	R\$ 1.421.468,25
AGO	07/08/2025	07/08/2025	R\$ 584.239,30	R\$ 837.228,95	R\$ 1.421.468,25
SET	03/09/2025	03/09/2025	R\$ 584.239,30	R\$ 837.228,95	R\$ 1.421.468,25

Necessário registrarmos que, em 02 junho de 2022, foi editada a Portaria MTP nº 1.467, regulamentando os parâmetros para o cálculo da taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Em seu artigo 84, para os RPPS classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS - caso do RPPS do Recife -, determina que a taxa de administração deve ser instituída por lei do ente federativo e deve ser limitada a 2,4% sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

Ressaltamos que esta Portaria trouxe a obrigatoriedade de cada ente publicar lei definindo o percentual de aplicação da taxa de administração, bem como sua base de cálculo. Neste sentido, registramos que está pendente a edição do normativo próprio do Município do Recife. Entretanto, a minuta do Projeto de Lei foi encaminhada para análise jurídica da Procuradoria Geral do Município para posterior envio à Câmara Municipal.

PROCESSAMENTO DAS DESPESAS

A Lei n.º 4.320/1964, em seu artigo 60, estabelece que “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Despesas sem a prévia emissão de empenho constituem despesas irregulares e ofendem a tríade do gasto público (empenho - liquidação - pagamento), que deve ser obrigatoriamente seguida pelos ordenadores de despesas na gestão dos recursos públicos, em sintonia com o art. 77 do Código de Administração Financeira (CAF) do Município do Recife (Lei Municipal n.º 18.995/2022).

No **terceiro trimestre de 2025** observamos que as despesas dos Fundos Recifin e Reciprev ocorreram de forma **regular**, respeitando todas as fases do seu processamento.

CONCILIAÇÃO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

A conciliação entre receitas e despesas permite verificar se o valor empenhado no exercício com as despesas administrativas pelos Fundos Recifin e Reciprev foi contabilizado como receita de serviços administrativos pela Autarquia.

Verificamos que, no **terceiro trimestre de 2025**, a taxa de administração foi contabilizada como receitas de serviços administrativos pela Ampass e, portanto, encontra-se **regular**.

Contabilização da Receita

CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA

Os servidores aposentados e pensionistas pagam contribuições previdenciárias no percentual de **14%** sobre a parcela dos proventos que excedem o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A contabilização dos valores retidos em folha de pagamento e da receita orçamentária dos Fundos Financeiro (Recifin) e Previdenciário (Reciprev) ocorre mensalmente.

No **terceiro trimestre de 2025**, as retenções em folha de pagamento referentes às contribuições dos servidores inativos e pensionistas estão em **conformidade** com os valores contabilizados nos relatórios contábeis (razão extraorçamentário e razão da receita), conforme se verifica nestes quadros:

RECIFIN

COMPETÊNCIA	PREFEITURA			FCCR		CÂMARA	
	SERVIDOR	ENTE ATIVO	ENTE APO/PENS	SERVIDOR	ENTE ATIVO	SERVIDOR	ENTE ATIVO
Jan/2025	R\$2.11055.976,07	R\$3.8755.691,49	R\$10.911.190,72	R\$ 6.867,36	R\$44.919,73	R\$43.206,13	R\$79.128,94
Fev/2025	R\$2.027.279,07	R\$3.709.527,18	R\$10.967.063,46	R\$ 24.527,18	R\$ 84.904,16	R\$44.234,92	R\$81.103,11
Março/2025	R\$2.031.058,24	R\$3.703.492,95	R\$10.982.949,70	R\$ 0,00	R\$ 44.363,73	R\$57.987,64	R\$106.200,23
Abril/2025	R\$2.041.206,93	R\$3.674.609,61	R\$11.028.065,81	R\$ 9.912,86	R\$ 52.348,89	R\$ 48.818,92	R\$ 83.117,76
Mai/2025	R\$1.998.555,59	R\$3.659.994,72	R\$11.022.670,65	R\$ 23.173,59	R\$ 65.614,90	R\$ 48.643,58	R\$ 148.081,68
Junho/2025	R\$2.004.940,04	R\$3.659.994,72	R\$11.040.384,92	R\$ 25.845,02	R\$ 73.178,33	R\$ 46.390,24	R\$ 91.652,65
Julho/2025	R\$2.257.485,29	R\$3.930.793,63	R\$11.825.948,55	R\$ 21.751,34	R\$ 45.623,41	R\$ 49.974,50	R\$ 91.524,75
Agosto/2025	R\$2.042.636,46	R\$3.720.272,52	R\$11.600.080,44	R\$ 23.825,10	R\$ 43.633,93	R\$ 48.875,04	R\$89.511,19
Setembro/2025	R\$2.022.228,83	R\$3.676.906,90	R\$11.437.768,61	R\$ 23.157,77	R\$ 42.411,74	R\$ 48.102,15	R\$88.095,65

RECIPREV

COMPETÊNCIA	PREFEITURA			CÂMARA		EMLURB		RECIPREV
	SERVIDOR	ENTE ATIVO	ENTE APO/PEN	SERVIDOR	ENTE ATIVO	SERVIDOR	ENTE ATIVO	APO/PEN
Jan/2025	R\$12.347.876,82	R\$14.079.735,81	R\$2.742.431,27	R\$76.359,06	R\$86.940,09	R\$ 7.660,29	R\$8.721,79	R\$314.182,68
Março/2025	R\$12.575.096,76	R\$14.334.813,69	R\$2.683.772,05	R\$74.901,13	R\$85.280,15	R\$ 7.660,29	R\$8.721,79	R\$314.951,08
Abril/2025	R\$12.560.378,79	R\$14.304.477,40	R\$2.387.514,78	R\$95.570,88	R\$108.814,37	R\$ 7.660,29	R\$8.721,79	R\$324.526,81
Maior/2025	R\$12.548.444,26	R\$14.290.434,59	R\$2.748.689,62	R\$81.072,90	R\$93.307,11	R\$ 7.660,29	R\$8.721,79	R\$464.869,69
Junho/2025	R\$12.564.725,91	R\$14.356.505,02	R\$2.743.285,43	R\$82.331,55	R\$93.740,19	R\$ 7.660,29	R\$8.721,79	R\$514.985,94
Julho/2025	R\$12.856.120,76	R\$14.665.135,06	R\$2.731.864,56	R\$81.165,65	R\$92.412,73	R\$ 7.660,29	R\$8.721,79	R\$506.420,87
Agosto/2025	R\$16.651.113,92	R\$17.148.404,54	R\$2.922.277,38	R\$85.490,71	R\$97.347,40	R\$ 7.660,29	R\$8.721,79	R\$561.121,08
Setembro/2025	R\$13.531.517,14	R\$15.451.102,58	R\$2.856.590,75	R\$82.645,99	R\$94.098,20	R\$ 7.916,31	R\$9.013,28	R\$554.783,98
Outubro/2025	R\$13.691.748,92	R\$15.572.890,79	R\$2.837.280,96	R\$85.489,49	R\$97.335,76	R\$ 7.702,96	R\$8.770,38	R\$ 545.036,69

Fonte: SIAFIN

CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA REFERENTE AO ACORDO DE PARCELAMENTO CADPREV Nº 776/2020 1

Devido aos impactos da pandemia da Covid-19, a Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, estabeleceu o "Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)", autorizando a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais dos municípios devidas aos respectivos regimes próprios, desde que autorizada por lei municipal específica.

O Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários tem fundamento na Lei Municipal n.º 18.728/2020, que autoriza a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais do Município do Recife, de suas Autarquias e Fundações devidas ao Fundo Reciprev, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

O valor da suspensão compreende a quantia de **R\$ 54.966.850,24**, paga em **60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 916.114,17 com os devidos encargos ao tempo do recolhimento**. A primeira parcela teve vencimento em 29 de janeiro de 2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores.

No **terceiro trimestre de 2025**, a 55ª, 56ª e 57ª parcelas foram **contabilizadas** como receita juntamente com os juros e encargos devidos para manter o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme se observa nos demonstrativos extraídos do sistema Siafin:

DATA DOS CRÉDITOS EM CONTA- CORRENTE 18929-9- CEF EM 2025.	2025
02 E 30/01/2025	3.556.332,93
26/02/2025	1.781.200,79
28/03/2025	1.816.592,11
28/04/2025	1.838.926,96
28/05/2025	1.859.014,60
30/06/2025	1.875.961,80
28/07/2025	1.892.687,30
28/08/2025	1.909.900,17
25/09/2025	1.919.985,67

Fonte: Balancetes/SIAFIN

Cabe observar que a 48ª parcela, referente ao mês de dezembro de 2024, foi recolhida em 02 de janeiro de 2025, e de acordo com o regime contábil de caixa, será receita do exercício financeiro de 2025.

CONTABILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As atividades de acompanhamento, fiscalização, registro e cobrança das arrecadações das contribuições previdenciárias estão em conformidade com o Manual de Arrecadação Previdenciária.

A análise deste Controle Interno foi baseada nas seguintes evidências:

- Guias de Recolhimento Previdenciário x Extratos Bancários;
- Guias de Recolhimento Previdenciário x Lançamentos contábeis (Balancetes);
- Data do crédito em conta (até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - regra).

Portanto, para o **terceiro trimestre de 2025**, os valores referentes às contribuições previdenciárias (patronal e servidor), foram creditados **tempestivamente** na respectiva conta corrente e houve a **correta contabilização** dos referidos valores.

Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é elaborada **anualmente** quando do encerramento do exercício financeiro, conforme determina o artigo 1º, inciso I, da Lei n.º 9.717/1998 e o artigo 5.º da Portaria n.º 403/2008 do Ministério da Previdência.

Para aperfeiçoamento do cálculo atuarial, é recomendada a atualização das bases cadastrais com a realização periódica do censo previdenciário para que as futuras avaliações estejam mais condizentes com a realidade da massa de segurados, para tanto, está previsto para o ano de 2025, a realização do Censo Previdenciário.

Além disso, a Diretoria Executiva deve interagir com o atuário contratado no sentido de dar atenção às recomendações da Corte de Contas estadual na fixação dos demais parâmetros de cálculo.

ENVIO DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA

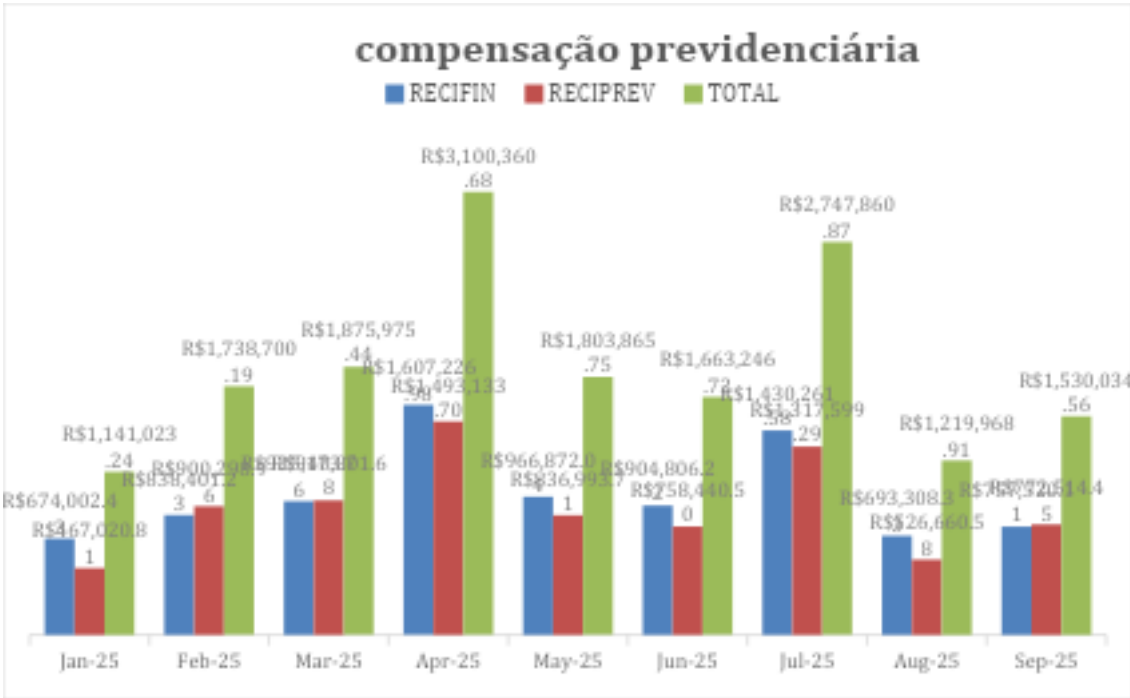
O DRAA é encaminhado **anualmente** e, de acordo com o calendário de envio de informações à Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, no exercício de **2025**, o prazo de envio do referido demonstrativo foi até **31 de março** do próprio exercício do demonstrativo. O DRAA da Ampass, referente ao exercício de 2025, foi enviado e processado, segundo o site do CADPREV¹, sendo assim, o item encontra-se **regular**.

Fonte: Cadprev

Compensação Previdenciária

O “Manual de Compensação Previdenciária” é a base para a verificação da conformidade das atividades realizadas, neste tema, pela Gerência de Previdência. Assim, a UCI verificou que, no **terceiro trimestre de 2025**, os Fundos Recifin e Reciprev arrecadaram, como receita de compensação previdenciária, o montante de **R\$ 6.567.473,15**, acumulando **R\$ 11.323.172,02**

no ano, conforme se observa abaixo no gráfico de crédito mensal:



Por fim, verificamos a **conformidade** do item sob análise, uma vez que os valores depositados nos fundos financeiro e previdenciário são compatíveis aos apresentados pelo Compre v e foram contabilizados corretamente.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

O CRP tem validade **semestral** e foi renovado em 02 de janeiro de 2025, com **validade até 01 de julho de 2025**. Desta forma, o certificado encontra-se **regular**.

—CRPs do Município de Recife/PE (Regime Próprio)—

Emissão	Validade	Cancelamento	Motivo	Ação Judicial	Visualizar
02/01/2025 07:16:47	01/07/2025			Não	

EXTRATO DE REGULARIDADE

O extrato de regularidade traz a descrição dos itens necessários para a renovação do CRP, segundo a Lei n.º 9.717/1998.

Assim, a UCI conclui pela **regularidade** do item sob análise, considerando que todos os critérios estão com status “regular”, conforme verificado nas consultas posteriores.

Demonstrativo de Informações Previdenciárias - DIPR

ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR

O DIPR é um documento destinado ao envio das bases de cálculo dos valores arrecadados e de outras informações necessárias à verificação do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

O envio do DIPR – um dos critérios para a emissão do CRP – deve ocorrer até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, segundo a Portaria do MTP n.º 1.467/2022.

Neste relatório foi analisado que o envio do DIPR referente ao **quarto e quinto bimestre de 2025** (julho, agosto, setembro e outubro). O referido demonstrativo foi publicado **tempestivamente**.

O mesmo pode ser consultado no link <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dipr/consultarDemonstrativos.xhtml>

ENVIO DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DIPR

A Declaração de Veracidade do DIPR, emitida pelos representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS, atesta que as informações constantes no demonstrativo refletem a realidade e que não houve a inserção de informações falsas ou omissão de informações.

O envio da Declaração de Veracidade – juntamente com o envio do DIPR, é um dos critérios para a emissão do CRP – deve ser realizado até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre.

A Declaração de Veracidade do quarto e quinto bimestre de 2025 foi enviada **tempestivamente**. Desta forma, este item está **regular**.

Fonte: Cadprev

SAGRES - MÓDULO DE PESSOAL

O Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres) integra o conjunto das prestações de contas do ente público municipal perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE). Tal sistema contribui para o aperfeiçoamento do controle interno, auxilia o controle externo e o controle social, bem como dá celeridade no envio de informações obrigatórias à Corte de Contas – já que é realizado por meio digital – além de fomentar a transparência na gestão dos recursos públicos.

O módulo de pessoal contempla o envio de dados relativos às folhas de pagamentos, aos atos de pessoal e aos cadastros de militares, servidores ativos e inativos e pensionistas das Unidades Jurisdicionadas (UJs). E, de acordo com a Resolução T.C. nº 26/2016, da Corte de Contas, o envio dos dados deve ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referiu.

As competências de **julho, agosto e setembro de 2025** foram enviadas **tempestivamente** pela Autarquia.

Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR

ENVIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR

O envio do DAIR – um dos critérios para a emissão do CRP – deve ocorrer até o último dia do mês subsequente relativamente às informações das aplicações do mês anterior, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, emitida pelo então Ministério do Trabalho e Previdência.

Os demonstrativos de **julho, agosto e setembro de 2025** foram publicados **tempestivamente**, como se verifica do quadro a seguir. Portanto, o item sob análise encontra-se **regular**.

O mesmo pode ser verificado no link <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml>

Fonte: Cadprev.

Política de Investimentos

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é elaborada **anualmente**². A referente ao exercício de 2025 foi elaborada pela Gerência-Geral de Investimentos apresentada em dezembro de 2024 e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Municipal de Previdência. Ambas as atas estão disponíveis no portal da Autarquia, em: <<https://reciprev.recife.pe.gov.br/orgaos-colegiados>>.

ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DPIN

Segundo a Portaria do MTP n.º 1.467/2022 do então Ministério do

² O último levantamento deste dado foi realizado em fevereiro de 2024

Trabalho e Previdência, o envio do DPIN relativo ao exercício seguinte deve ocorrer até 31 de dezembro de cada exercício.

De acordo com o CADPREV <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/demonstrativoPrevidenciario/demonstrativoPrevidenciarioBimestres.xhtml> o envio foi feito de forma tempestiva, estando, portanto **REGULAR**.

Fonte: Cadprev

CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES ESCOLHIDAS PARA RECEBER AS APLICAÇÕES

O credenciamento dos gestores, administradores e distribuidores detentores de aplicações do RPPS é feito pela Gerência-Geral de Investimentos anualmente, conforme Portaria Ampass nº 340, de 27 de julho de 2022.

A UCI analisa o credenciamento **semestralmente**³, por meio de análise dos termos de credenciamento com data de assinatura vigentes, o controle interno confirmou que o credenciamento está **atualizado**:

GESTOR DE INVESTIMENTOS	CNPJ	DATA CREDENCIAMENTO	DATA RENOVAÇÃO
AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	04.506.394/0001-05	25/07/2023	24/07/2025
BB DTVM (GRUPO BANCO DO BRASIL)	30.822.936/0001-69	25/07/2023	24/07/2025
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	07.237.373/0001-20	14/04/2022	13/04/2024
BNP PARIBAS ASSET MANAGEMENT BRASIL (GRUPO BNP)	02.562.663/0001-25	04/08/2023	03/08/2025
BRAM - DTVM (GRUPO BRADESCO)	62.375.134/0001-44	10/08/2023	09/08/2025
BANCO BRADESCO S.A. (GRUPO BRADESCO)	60.746.948/0001-12	10/08/2023	09/08/2025
CAIXA DTVM S/A	42.040.639/0001-40	24/07/2023	23/07/2025
CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS LTDA	10.626.543/0001-72	24/07/2023	23/07/2025
FINACAP INVESTIMENTOS LTDA	01.294.929/0001-33	11/11/2023	11/11/2025
ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA	68.622.174/0001-20	01/09/2022	31/08/2024
MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA	16.500.294/0001-50	31/07/2023	30/07/2025
GESTOR DE INVESTIMENTOS	CNPJ	DATA CREDENCIAMENTO	DATA RENOVAÇÃO
OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	11.628.883/0001.03	11/04/2022	10/04/2024
QUELUZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA	07.250.864/0001-00	24/07/2023	23/07/2025
RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA	03.864.607/0001-08	31/07/2023	30/07/2025

³ O último levantamento deste dado foi feito em dezembro de 2025

SINGULARE CTVM S.A	62.285.390/0001-40	27/07/2023	26/07/2025
SULAMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.	21.813.291/0001-07	25/07/2023	24/07/2025
VINCI EQUITIES GESTORA DE RECURSOS LTDA (GRUPO VINCI PARTNERS)	10.917.835/0001-64	24/07/2023	23/07/2025
XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA	16.789.525/0001-98	07/07/2024	06/07/2026
XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA (GRUPO XP)	07.625.200/0001-89	27/07/2023	26/07/2025
ADMINISTRADOR DE INVESTIMENTOS	CNPJ	DATA CREDENCIAMENTO	DATA RENOVAÇÃO
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. (GRUPO BNP)	01.522.368/0001-82	04/08/2023	03/08/2025
BANCO BRADESCO S.A. (GRUPO BRADESCO)	60.746.948/0001-12	10/08/2023	09/08/2025
BB DTVM (GRUPO BANCO DO BRASIL)	30.822.936/0001-69	25/07/2023	24/07/2025
BEM - DTVM LTDA (GRUPO BRADESCO)	00.066.670/0001-00	10/08/2023	09/08/2025
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A	02.201.501/0001-61	13/09/2023	13/09/2025
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	24/07/2023	23/07/2025
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	24/07/2023	23/07/2025
SINGULARE CTVM S.A.	62.285.390/0001-40	27/07/2023	26/07/2025
DISTRIBUIDOR	CNPJ	DATA CREDENCIAMENTO	DATA RENOVAÇÃO
BANCO DO BRASIL S.A. (GRUPO BANCO DO BRASIL)	00.000.000/0001-91	25/07/2023	24/07/2025
GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA	17.203.539/0001-40	25/03/2024	24/03/2026
MAGNA – AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS S/S LTDA	13.426.885/0001-37	25/07/2023	24/07/2025
PERFORME AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS EIRELI	10.819.611/0001-10	25/07/2023	24/07/2025
PRIVATIZA AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA	00.840.515/0001-08	25/07/2023	24/07/2025
SINGULARE CTVM S.A.	62.285.390/0001-40	27/07/2023	26/07/2025

Carteira de Investimentos

CAPACITAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS DO RPPS

De acordo com o inciso II, do art. 8º-B, da Lei n.º 9.717/1998 (incluído pela Lei n.º 13.846/2019) os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS devem possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Os procedimentos a fim de viabilizar a operacionalização do referido artigo foram estabelecidos por meio da Portaria SEPRT n.º 9.907, de 14 de abril de 2020, da então Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Governo Federal, agora previstos na Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do então Ministério do Trabalho e Previdência.

Em relação aos requisitos da certificação do responsável pela gestão

dos recursos, como condição para ingresso ou permanência na respectiva função, é exigida a **certificação no nível avançado**, considerando que o RPPS do Município do Recife é classificado como investidor qualificado e possui investimentos superiores a 500 milhões de reais.

A UCI verifica, **semestralmente**⁴, a capacitação do gestor de recursos da Ampass, função exercida por **Andresson Carlos Gomes Oliveira**, que possui a “**Certificação CP RPPS CGINV III**” (nível avançado), expedida pelo Instituto Totum, entidade certificadora credenciada pela SPREV – conforme segue:

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS CGINV III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 10/07/2023

Número da Certificação: 189992925412707

Data de Validade: 10/07/2027

Para o Pró-Gestão, a partir da versão 3.5 do manual, é exigida a certificação conforme o porte do RPPS e o volume de recursos, de acordo com o definido no item 3 do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros.

Portanto, este item está **em conformidade** quanto à exigência legal como com os requisitos do manual do Pró-Gestão.

CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com o parágrafo único do art. 8º-B, da Lei n.º 9.717/1998, o requisito a que se refere o inciso II do caput deste artigo, qual seja: “possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais”, aplica-se também aos membros do Comitê de Investimentos.

Segundo o §1º do artigo 27 do Decreto Municipal n.º 30.755/2017, o Diretor-Executivo (atualmente, cargo corresponde ao Vice-Diretor-Presidente) e os 03 membros da Gerência-Geral de Investimentos, que forem membros do Comitê de Investimentos, deverão deter a Certificação “CPA-20” válida, emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de

⁴ O último levantamento deste dado foi realizado em fevereiro de 2024.

Capitais (Anbima), antes de assumir as respectivas funções na Autarquia.

Em relação aos membros do Comitê de Investimentos que são representantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SeplagTD) e da Secretaria de Finanças (Sefin), o §2º do mesmo artigo determina que terão o prazo de 12 (doze) meses, a partir da nomeação, para serem aprovados, no mínimo, no exame de Certificação “CPA-10” da Anbima.

Registramos que a legislação não estabelece exigência de certificação para o Diretor-Presidente. Não obstante, o Pró-Gestão RPPS avalia se todos os membros deste Comitê possuem certificação, conforme o Manual do Programa versão 3.4. Os requisitos avaliados, para os membros do Comitê, pelo Pró-Gestão, são os mesmos critérios para a emissão do CRP:

- **Todos** os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir a certificação profissional especificada no **nível intermediário** e pelo menos **1 (um)** membro do Comitê deverá possuir a certificação correspondente, no **nível avançado**.
- As certificações anteriores emitidas até 31 de março de 2022 serão aproveitadas durante seu prazo de validade e serão aceitas para fins de realização de auditoria de certificação do Pró-Gestão, conforme os critérios previstos no Manual da Certificação Profissional.
- Em 2022 e 2023: para a **primeira certificação** será exigida apenas a certificação **básica** para todos os membros.
- Até 31 de julho de 2024, **todos** os membros titulares devem apresentar certificação em nível **intermediário**.
- Para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, até a data 31 de julho de 2024, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos.

A UCI verifica este requisito **semestralmente**⁵ e identificou que certificação dos membros do Comitê de Investimentos está **incompleta de acordo com as exigências normativas**: conforme dados a seguir.

⁵ O último levantamento deste dado foi realizado em agosto de 2025.

- Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho – Diretor-Presidente da Ampass: **Certificado não publicado.**
- Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior – Vice Diretor-Presidente da Ampass: **Possui a Certificação CP RPPS CGINVI (nível intermediário).**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 21/08/2023

Número da Certificação: 597160527402708

Data de Validade: 21/08/2027

- Andresson Carlos Gomes Oliveira – membro da Gerência-Geral de Investimentos, a partir de 14 de agosto de 2023: **Possui a CP RPPS CGINV III (nível avançado)**

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS CGINV III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 10/07/2023

Número da Certificação: 189992925412707

Data de Validade: 10/07/2027

- Gustavo Lins Dourado – membro da Gerência-Geral de Investimentos **Possui a CPA-20 e a CP RPPS CGINV III (nível avançado):**

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*
CPA-10	16/10/2020	Dominância	23/06/2024
CPA-20	23/06/2021	-	23/06/2024

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS CGINV III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 26/08/2022

Número da Certificação: 938898363572608

Data de Validade: 26/08/2026

Em julho de 2025, foram nomeados novos membros dos Conselhos, uma vez que o mandato dos membros tinha se exaurido. Os mesmos encontram-se em processo de certificação.

Ouvidoria

Ouvidoria pública é um importante mecanismo de controle social dos atos da Administração Pública e funciona como um relevante instrumento de gestão.

A Ouvidoria-Geral do Município (OGM) do Recife foi criada pelo Decreto n.º 28.555, de 28 de janeiro de 2015, e recebe manifestações apresentadas pelos cidadãos e servidores municipais dos tipos: informações, reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios, por meio de 0800, e-mail, registro no site ou atendimento presencial, objetivando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Desde janeiro de 2021, a Ouvidoria-Geral integra a Controladoria-Geral do Município do Recife e tem a competência de analisar, encaminhar e monitorar as manifestações recebidas e todo o seu andamento.

Atualmente, na Ampass, a equipe da Assessoria de Comunicação (Ascom) que tem a responsabilidade de receber as manifestações enviadas pela OGM, distribui internamente aos setores e acompanha o prazo, com a finalidade de que as respostas sejam encaminhadas tempestivamente. Além disso, as interlocutoras também devem ter o cuidado de analisar se a resposta atende aos questionamentos dos demandantes, bem como se foi escrita de forma clara e objetiva. Por fim, a resposta da Ampass é encaminhada à Ouvidoria-Geral, que a repassa ao manifestante.

O prazo de resposta estabelecido pela Ouvidoria-Geral é de 10 dias úteis. **A média de prazo de atendimento do primeiro e segundo trimestres de 2024 foi, em média, de 2 dias úteis**, sendo a ampla maioria respondida dentro do prazo.

Monitoramento das Ferramentas de Governança e dos Programas de Gestão

PRÓ-GESTÃO RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS) tem o objetivo de incentivar os RPPS a seguirem as melhores práticas institucionais, visando maior controle interno, governança e transparência.

A avaliação do sistema de gestão existente é realizada por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência (SPREV), com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o nível I (mais simples) até o nível IV (mais complexo).

A Ampass foi recertificada no nível III do Pró-Gestão RPPS em março de 2024, com reuniões presenciais de auditoria ocorridas nos dias 18 e 19, sob responsabilidade da Fundação Vanzolini.

Durante o prazo de validade de 3 (três) anos de certificação institucional, cabe à própria Autarquia, por meio da UCI, realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

Neste sentido, a UCI avalia, **mensalmente**, uma amostra dos requisitos do Pró-Gestão RPPS, de acordo com a versão 3.5 do Manual do Programa (divulgado por meio da Portaria SRPC/MPS n.º 79, de 15/01/2024, em vigor desde de 17/01/2024).

O quadro seguinte apresenta, por dimensão, a avaliação da UCI relativa aos itens exigidos no Pró-Gestão - nível III:

DIMENSÃO GOVERNANÇA COORPORATIVA		
Requisitos e Ações	Item no Manual	Atendimento ao Nível III
<i>Comitê de Investimentos</i>	Seção 3.2.7	SIM
<i>Transparência</i>	Seção 3.2.8	SIM
<i>Definição de Limites de Alçadas</i>	Seção 3.2.9	SIM
<i>Segregação das Atividades</i>	Seção 3.2.10	SIM
<i>Ouvidoria</i>	Seção 3.2.11	SIM
<i>Diretoria Executiva</i>	Seção 3.2.12	SIM

Desta forma, em relação aos requisitos e ações da dimensão governança corporativa, verificamos **conformidade, no presente momento**, para todos os itens, com o detalhe da ressalva explicado anteriormente.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL 2025 a 2029

O Planejamento Estratégico Situacional (PES) para o quinquênio 2025-2029 objetiva criar as condições gerenciais adequadas para assegurar a sustentabilidade dos sistemas de Previdência e de Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife, de conformidade com as macroestratégias escolhidas pelo grupo de servidores e colaboradores.

A partir da análise dos seus pontos fortes e fracos, das ameaças e oportunidades, utilizando as ferramentas Matriz SWOT (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças) e GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), a Ampass definiu as diretrizes para a realização da sua visão de futuro.

Em dezembro de 2024, houve uma reunião com todos a equipe para construção e apresentação dos novas visão, missão e valores, além do desenho do novo mapa estratégico para o período de 2025 a 2029. Os objetivos estratégicos estão sendo desenvolvidos pelas gerências e unidades e deverão ser consolidados no primeiro e segundo trimestres de 2025.

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

O mapeamento e a manualização de processos são ferramentas que possibilitam o conhecimento e a compreensão dos processos executados pela entidade e dos processos a serem desenvolvidos, bem como a identificação de informações, passos, responsáveis, fraquezas e potencialidades e, ainda, a construção de indicadores de desempenho e o aumento da eficácia e da eficiência, com a melhoria do nível de qualidade dos produtos e serviços.

O mapeamento consiste em conhecer o caminho de determinado processo, propor melhorias e identificar riscos. Por sua vez, a manualização é a introdução de normas e padrões nos processos - de acordo com padrões de conformidade (sejam normas técnicas, requisitos legais ou de qualidade) - e tem como objetivo aprimorar os processos, bem como estabelecer normas para procedimentos, fixar classificações ou terminologias e, também, definir a maneira de medir ou determinar as características de um produto ou serviço.

Até agosto de 2023, a UCI era responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos, atestando a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas.

A partir de setembro, a Portaria Ampass n.º 499/2023 designou novos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução das obrigações contratuais. Em relação à empresa Suporte de Administração Gerencial LTDA., que realiza o mapeamento e manualização dos processos da Autarquia, foram designados: Paulo Rogério Pereira Torreão, Fernando Antônio Reis de Oliveira e Ana Maria Bonifácio Silva. Desta forma, a unidade de controle interno deixou de acompanhar, de forma direta, a execução deste contrato.

Recife, 30 de setembro de 2025.

Tatiana Maria Toscano Paffer

Assessora de Governança e Controle Interno